



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.489, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 8 / 12 / 2021

Edilaine R. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, I, “j”, da Lei Orgânica do Município, com a redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativo relativo ao ano de 2021 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como “Ponto Facultativo a Compensar”, constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí incluso os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estadual e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Unaí, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 5.489, de 8/2/2021)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 5.489,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2021

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	SEX	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 11/12/2002.
15 de fevereiro	SEG	Véspera de Carnaval	Expediente Normal	Nacional	Decreto n.º 5.478, de 1º de fevereiro de 2021.
16 de fevereiro	TER	Carnaval	Expediente Normal	Nacional	Decreto n.º 5.478, de 1º de fevereiro de 2021.
17 de fevereiro	QUA	Quarta-Feira de Cinzas	Expediente Normal	Nacional	Decreto n.º 5.478, de 1º de fevereiro de 2021.
1º de Abril	QUI	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Lei Municipal n.º 2.760, de 21/12/2011
2 de Abril	SEX	Sexta-Feira Santa/Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Municipal n.º 2.760, de 21/12/2011.
21 de Abril	QUA	Tiradentes/Data Magna do Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional/Estadual	Lei Federal n.º 10.607, de 19/12/2002 e artigo 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
1º de Maio	SÁB	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002.
3 de Junho	QUI	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Nacional/Municipal	Lei Municipal n.º 2.760, de 21/12/2011
4 de junho	SEX	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Nacional/Municipal	Lei Municipal n.º 2.760, de 21/12/2011
13 de Junho	DOM	Santo Antônio do Boqueirão	Feriado	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 2.760, de 21/12/2011
6 de setembro	SEG	*Véspera Independência da República	Ponto Facultativo	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
7 de setembro	TER	Independência da República	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei Federal n.º 10.607, de 19/12/2002



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º5.489, de 8/2/2021)

11 de outubro	SEG	*Véspera Feriado Nacional Padroeira do Brasil N.Sra. Aparecida	Ponto Facultativo	Nacional	Lei Federal n.º 6.802, de 30/06/80
12 de Outubro	TER	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 6.802, de 30/06/80
28 de Outubro	QUI	*Comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Lei Federal n.º 8.112 de 11/10/1990 (art. 236)
1º de Novembro	SEG	*Véspera Feriado Nacional de Finados	* Ponto Facultativo a Compensar	Nacional	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
2 de Novembro	TER	* Feriado Nacional de Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
15 de Novembro	SEG	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
8 de Dezembro	QUA	Padroeira da Cidade Imaculada Nossa Senhora Conceição	Feriado	Municipal	Lei Municipal 2.760/2011
24 de Dezembro	SEX	**Véspera de Natal (Expediente será de 8:00 até às 12:00 - ponto facultativo a partir de 12:00)	***Ponto Facultativo a compensar	Municipal	Lei Federal n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
25 de Dezembro	SÂB	Natal	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
31 de Dezembro	SEX	**Véspera de Ano Novo (Expediente será de 8:00 até às 12:00 - ponto facultativo a partir de 12:00)	***Ponto Facultativo a compensar	Municipal	Decreto n.º 5.435, 1º/12/2020

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º deste Decreto.

** O expediente neste dia será de 8:00 às 12:00 hs.